

*Câmara*

783

LEI Nº 57 DE 16 DE MARÇO DE 1964

Autoriza construção de Grupo Escolar abre crédito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,

Faça saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciona a seguinte

L E I

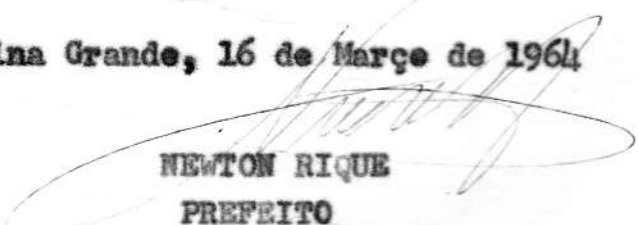
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir, no lugar Serretão, em Bedecengê, um Grupo Escolar com 8 (oito) salas escolares, salão para estudos coletivos e gabinete para diretoria.

Art. 2º - Pela presente Lei fica igualmente aberta o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), a fim de poder o Executivo correr com as despesas decorrentes da presente Lei.

Parágrafo único: O crédito aberto pela presente Lei terá vigência nos exercícios financeiros de 1964/1965.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 16 de Março de 1964

  
NEWTON RIQUE  
PREFEITO

